



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Acompanhamento Econômico

Parecer nº 06328/2004/RJ

COCON/COGPI/SEAE/MF

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 2004.

Referência: Ofício SDE/GAB nº 181 de 08 de janeiro de 2004.

Assunto: ATO DE CONCENTRAÇÃO n.º
08012.000108/2004-15

Requerentes: Elevadores do Brasil Ltda e
Elevadores Attel Ltda.

Operação: cessão, à Elevadores do Brasil
Ltda., de 52 contratos e acordos para a
conservação e/ou manutenção de 116
elevadores, firmados pela Elevadores Attel
Ltda.

Recomendação: Aprovação, sem
restrições.

Versão Pública.

O presente parecer técnico destina-se à instrução de processo constituído na forma da Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994, em curso perante o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência - SBDC.

Não encerra, por isso, conteúdo decisório ou vinculante, mas apenas auxiliar ao julgamento, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, dos atos e condutas de que trata a Lei.

A divulgação do seu teor atende ao propósito de conferir publicidade aos conceitos e critérios observados em procedimentos da espécie pela Secretaria de Acompanhamento Econômico - SEAE, em benefício da transparência e uniformidade de condutas.

A Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça solicita à SEAE, nos termos do art. 54 da Lei n.º 8.884/94, parecer técnico referente ao ato de concentração entre as empresas **Elevadores do Brasil Ltda e Elevadores Attel Ltda.**

1. Das Requerentes

1.1. Elevadores do Brasil Ltda.

A Elevadores do Brasil Ltda. atua na fabricação de elevadores (incluindo produção e comercialização de peças e componentes) e presta serviços de assistência técnica a elevadores, especificamente no Brasil. Pertence à divisão da Otis Elevator Company, controlada pela United Technologies Corporation, *holding* do Grupo norte-americano UTC, o qual opera mundialmente ofertando produtos de alta tecnologia para aplicações aeroespaciais e construção civil.

A Elevadores do Brasil possui dois acionistas, que são: Elevadores Otis Ltda, com 99,99% de participação e Edmilson Ferreira da Silva, com 0,001%. A Elevadores Otis Ltda., por sua vez, pertence exclusivamente à Otis Elevator Company (divisão do Grupo UTC), que atua mundialmente na produção, comercialização e manutenção de elevadores, escadas e esteiras rolantes e *shuttle systems*.

As empresas ligadas ao Grupo UTC com atuação no Brasil e no Mercosul são: Carrier S.A. Indústria e Comércio, Carrier Transcold Brasil Ltda., Climazon Industrial Ltda., Power Transmission Industries do Brasil S.A., Springer Carrier S.A., Carrier Refrigeração Brasil Ltda., Fast Parts do Brasil Ltda., Hamilton Sundstrand Aerospace do Brasil Serviços Ltda., Racks Refrigeração Ltda., Plotter Engenharia S/C Ltda., P&WC do Brasil, Tônus Elevadores do Brasil Ltda, Guanabara Elevadores do Brasil Ltda., Arco S/A (Argentina), Carrier S/A (Argentina), Carrier Transcold Argentina S/A (Argentina), Guilemmi & Associados S/A (Argentina), Manufactura de Motores Argentinos S.R.L (Argentina), Otis (Argentina) SAIC y F (Argentina), Otis S/A (Argentina), Sullair Argentina S/A (Argentina), Ascensores Otis Del Uruguay S/A (Uruguai), Financeira Reinoland S/A (Uruguai) e Global Elevator Trading S/A (Uruguai).

O Grupo Otis oferta, nos mercados brasileiro e mundial, os seguintes produtos/serviços: venda e instalação de elevadores, escadas e esteiras rolantes; serviços de conservação, manutenção, reparos e modernização de elevadores, escadas e esteiras rolantes.

O Grupo UTC oferta, no Brasil e no Mercosul, os seguintes produtos: acopladores, transmissores de força, tracionadores; motores para aeronaves a jatos comerciais e militares, foguetes e sistemas de propulsão espacial; bombas a vácuo centrifugas; bombas especiais e de mensuração; bombas para flutuação; compressores de ar-condicionado e refrigeração; elevadores, escadas rolantes, esteiras rolantes e sistemas de lançadeiras; helicópteros comerciais e militares; refrigeração (fans) para aeronaves; sistemas de ar-condicionado central e de janela; sistemas de controle de voo e velocidade de propulsores para aviões comerciais; sistemas emergenciais de força; unidades auxiliares de força para aeronaves e sistemas de refrigeração comercial.

Como mencionado anteriormente, a Elevadores do Brasil Ltda atua em todo o território nacional na produção, desenvolvimento, montagem, instalação, manutenção, conservação, modernização e reparo de elevadores, escadas e

esteiras rolantes, incluindo a fabricação de partes e componentes utilizados na montagem desses equipamentos (predominantemente para consumo cativo).

Segundo as requerentes, a Elevadores do Brasil faturou, no Brasil, no exercício de 2002, R\$ 16,4 milhões, ressaltando que não houve faturamento mundial ou no Mercosul. O Grupo UTC faturou, no Brasil, em 2002, R\$ 807 milhões; no mundo, R\$ 83 bilhões (US\$28,2 bilhões) ¹ e, no Mercosul (incluindo o Brasil) R\$ 1,414 bilhões (US\$ 480, milhões)¹.

Com relação ao Grupo Otis, tem-se que o mesmo participou dos seguintes atos de concentração:

- em novembro de 1999, a Otis Elevator Company associou-se à LG Industrial Systems Co. Ltd.;
- em dezembro de 2000, a Elevadores Otis Ltda. adquiriu a empresa Elevadores Meka Ltda., atuante no segmento de prestação de serviços de conservação e reparos de elevadores em Goiânia;
- em dezembro de 2000, a Elevadores Otis Ltda. adquiriu a empresa Conservel – Conservadora de Elevadores Ltda., atuante no segmento de prestação de serviços de conservação e reparos de elevadores em Salvador;
- em março de 2001, a Elevadores Otis adquiriu a Schin Elevadores Comércio e Representações Ltda., em cidades do litoral norte de São Paulo;
- em abril de 2001, a Elevadores Brasil (Otis) adquiriu a Well Elevadores Ltda., nos mercados de Brasília (DF) e cidades satélites, Fortaleza (CE), Belo Horizonte (MG), Belém (PA), São Luís (MA) e Goiás;
- em maio de 2001, a Elevadores do Brasil Ltda. adquiriu a carteira de clientes da Vertical Elevadores Jointis Ltda., em Brasília (DF) e cidades satélites;
- em junho de 2001, a Elevadores do Brasil adquiriu o portfólio da Eleven Comércio de Peças para Elevadores Ltda., na região de Piracicaba, Americana, Tatuí, Limeira, Rio Claro, Capivari, Botucatu e Matão;
- em julho de 2001, a Elevadores do Brasil Ltda. adquiriu a carteira de clientes da Well Elevadores Goiânia Ltda.;
- em agosto de 2001, a Elevadores do Brasil Ltda. adquiriu a carteira de clientes da Canal Sul Conservação de Elevadores, na região de Itatiaia, Resende, Barra Mansa, Volta Redonda e Angra dos Reis;
- em agosto de 2001, a Elevadores Otis adquiriu a carteira de clientes da Vertical Elevadores Ltda., na região de Campo Grande, Nova Alvorada do Sul, Amambaí e Corumbá;
- em outubro de 2001, a Elevadores do Brasil adquiriu a carteira de clientes da Oficina do Elevador Conservação e Manutenção Ltda., na região metropolitana de Curitiba e municípios de São José dos Pinhais, Ponta Grossa e Apucarana;
- em novembro de 2001, a Elevadores do Brasil adquiriu a carteira de clientes da ABC Assistência Técnica de Elevadores e Comércio de Peças Ltda., na região constituída pelas cidades de São Paulo, Guarulhos, Mogi das Cruzes, Suzano, São Bernardo do Campo, Santo André, São Caetano do Sul, Diadema, Osasco, Barueri, Taboão da Serra, Cotia e Poá;

¹ Valores em dólares dos EUA convertido à taxa de câmbio média em 2002 de 2,946. Fonte: Requerentes.

- em novembro de 2001, a Elevadores do Brasil Ltda. adquiriu a carteira de clientes da Serv-Kin Elevadores Ltda. e da Elevadores Iridium Conservação e Reparos Ltda., no município do Rio de Janeiro;
- em novembro de 2001, a Elevadores do Brasil Ltda. adquiriu a carteira de clientes da Ética Manutenção e Conservação de Elevadores Ltda. na região de Goiânia, Aparecida de Goiânia, Rio Verde, Jataí, Caldas Novas, Querinópolis, Ceres e Anápolis;
- em janeiro de 2002, a Elevadores do Brasil Ltda. adquiriu a carteira de clientes da Atlântida Assistência Técnica em Elevadores Ltda. – ME. em Porto Alegre e região;
- em janeiro de 2002, a Elevadores Otis adquiriu a carteira de clientes da Vertical – Manutenção de Elevadores Ltda., em Aracaju e região e Salvador e região;
- em fevereiro de 2002, a Elevadores do Brasil Ltda. adquiriu a carteira de clientes da empresa Vitório e Viana Ltda., em Salvador e região;
- em junho de 2002, a Elevadores do Brasil Ltda. adquiriu a carteira de clientes da empresa Steel Serviços Técnicos Especializados em Elevadores Ltda., em Belo Horizonte e região;
- em julho de 2002, a Elevadores do Brasil Ltda. adquiriu a carteira de clientes da empresa Elevadores Citsul Ltda., em Porto Alegre, Torres, Ijuí e regiões;
- em setembro de 2002, a Elevadores do Brasil Ltda. adquiriu participações nos negócios de elevadores das empresas Guanato Participações S.A. e Juliju Participações S.A., no município do Rio de Janeiro e região;
- em outubro de 2002, a Elevadores do Brasil Ltda. adquiriu a carteira de clientes da empresa Elevadores Elatus Ltda., na região metropolitana de Curitiba (PR);
- em novembro de 2002, a Elevadores do Brasil Ltda. adquiriu a carteira de clientes da empresa EGIC Elevadores Ltda., no município do Rio de Janeiro e região;
- em dezembro de 2002, a Elevadores do Brasil Ltda. adquiriu a carteira de clientes da empresa Atreel Assistência Técnica e Reformas de Elevadores Ltda. Na região metropolitana de Curitiba (PR);
- em março de 2003, a Elevadores do Brasil Ltda. adquiriu a carteira de clientes da empresa ASK Assistência Técnica de Elevadores Ltda., na região metropolitana de São Paulo (SP).
- em 2003, a Elevadores do Brasil Ltda. adquiriu a carteira de clientes da empresa VIPE Asstência Técnica e Conservação de Elevadores Ltda, na região metropolitana de São Paulo;
- em 2003, a Elevadores do Brasil Ltda. adquiriu o negócio de elevadores da empresa Nacional Assistência Técnica e Comércio de Elevadores Ltda, na região metropolitana de São Paulo;
- em 2003, a Elevadores do Brasil Ltda. adquiriu o negócio de elevadores da empresa Elite Comércio, Conservação e Manutenção de Elevadores Ltda., na região de São José do Rio Preto e Ribeirão Preto (SP);
- em 2003, a Elevadores do Brasil Ltda. adquiriu o negócio de elevadores da empresa Elevadores Nacional Ltda., na região metropolitana do Rio de Janeiro;
- em 2003, a Elevadores do Brasil Ltda. adquiriu o negócio de elevadores da empresa Elevadores Sítio Ltda., na região metropolitana do Rio de Janeiro;

Com relação ao Grupo UTC, o mesmo participou dos seguintes atos de concentração:

- associação mundial entre a Toshiba Corporation e a Carrier Corporation;
- incorporação da Sundstrand Corporation;
- venda do negócio automotivo da UTC à Lear;
- aquisição das ações ordinárias emitidas pela ICP;
- aquisição dos negócios aeroespaciais da Cade Industries;
- aquisição dos negócios aeroespaciais da Dallas Aerospace;
- aquisição dos negócios de refrigeração comercial da Electrolux;
- aquisição dos negócios de bombas da YZ, LINC e YZ Sales;
- constituição da *joint venture* Carrier LG Limited pela transferência dos ativos de refrigeração comercial da LG Industrial Systems para a Carrier;
- constituição da *joint venture* Myaircraft.com com o objetivo de criar portal para gerenciar atividades de *e-commerce* da indústria aeronáutica;
- aquisição do controle acionário da Specialty;
- reorganização da *joint venture* Myaircraft.com para criação do portal Cordiem.com;
- aquisição dos ativos da Turbotech;
- formação de *joint venture* com a SOPC denominada Hydrogensource para atuar no segmento de sistemas de geração de hidrogênio;
- aquisição da totalidade das quotas de propriedade da Randon na Transicold, atuante na produção e comercialização de equipamentos para ar condicionado e refrigeração comercial móvel;
- aquisição de alguns negócios da Energy Maintenance Corporation;
- aquisição da divisão SSD da Orbital, que atua na produção de analisadores de processo aplicados ao uso industrial;
- aquisição da divisão Magnaghi Nord, da Magnaghi Aerospace, que atua no desenvolvimento, produção e comercialização de componentes utilizados na indústria aeroespacial;
- aquisição, pela divisão Sikorsky do Grupo UTC, do controle societário da Derco, atuante no mercado de peças para reposição para aeronaves.

1.2. Elevadores Attel Ltda - ME ("Attel")

A Attel, empresa nacional sediada em Santos, São Paulo, atua no segmento de assistência técnica a elevadores, que abrange a prestação de serviços de manutenção, conservação e reparo desses equipamentos.

A empresa não pertence a qualquer grupo econômico e seus principais acionistas são: Lairton Nunes Alves de Carvalho e Patrícia de Castro Ferreira de Souza, cada um com 50% de participação do capital social da empresa.

A Attel não possui participação em nenhuma empresa no Brasil e no Mercosul e também não participou, nos últimos três anos, de nenhum Ato de Concentração no Brasil e no Mercosul.

De acordo com as informações prestadas pelas Requerentes, o faturamento da Attel, no Brasil, foi de R\$ 245.459,16, no ano de 2002, ressaltando que não houve faturamento no Mercosul e no mundo.

2. Da Operação

A operação, ocorrida no Brasil em 15 de dezembro de 2003, por meio da assinatura do Contrato de Aquisição de Portfólio, refere-se à cessão, à Elevadores do Brasil Ltda., de 52 contratos firmados pela Attel para a conservação e manutenção de 116 elevadores com empresas sediadas em Santos, São Vicente e Praia Grande. Ficou ainda avençado entre as partes o direito de uso exclusivo do nome “Elevadores Attel Ltda – ME” pela Elevadores do Brasil.

Consta do contrato que a cessão só será considerada aceita pela Elevadores do Brasil se, dentro de 120 dias contados da data da assinatura do contrato, algumas condições forem satisfeitas, a saber: que o cliente de cada contrato tenha aceito a cessão e assinado um termo de cessão do contrato da Attel para a Elevadores do Brasil ou celebrado um contrato de manutenção com esta; que, após a cessão dos contratos, o primeiro faturamento a eles correspondente seja pago pelo cliente; que as unidades compreendidas em cada um dos contratos atendam aos padrões de segurança da ABNT e da Elevadores do Brasil; e que a Attel apresente prova da extinção definitiva de toda e qualquer ação, reclamação, processo ou procedimento judicial e/ou administrativo contra a Elevadores do Brasil ou empresas controladas ou coligadas.

A operação tem o valor de R\$ 296.587,20 e foi submetida ao Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência em 07 de janeiro de 2004. O presente negócio jurídico não será submetido aos órgãos de defesa da concorrência em outras jurisdições.

Segundo as requerentes, o negócio é parte da estratégia nacional da Elevadores do Brasil de expandir suas atividades relacionadas ao segmento de manutenção e modernização de elevadores no Brasil. Assim, a operação representa a possibilidade da citada Requerente ampliar sua presença no estado de São Paulo. Ainda segundo as requerentes, com a expansão da carteira de clientes, a divisão Otis visa o aumento da escala de operações, viabilizando, a médio e longo prazo, a implantação de mais centros de atendimento no Estado de São Paulo. A Attel, por seu turno, desfez-se do negócio com o objetivo de desenvolver atividades em outro setor.

3. Definição do Mercado Relevante

3.1 Dimensão Produto

Conforme demonstra o quadro abaixo, a sobreposição de atividades em virtude da operação ocorre no segmento de prestação de serviços de manutenção, conservação modernização e reparo de elevadores.

Quadro I
Produtos/Serviços Ofertados pelas Empresas Envolvidas
na Operação

Produtos/Serviços	Elevadores do Brasil	Attel
Produção, comercialização e instalação de elevadores, escadas e esteiras rolantes	X	
Serviços de modernização, manutenção, conservação e reparo de elevadores	X	X
Serviços de modernização, manutenção, conservação e reparo de escadas rolantes	X	
Serviços de modernização, manutenção, conservação e reparo de esteiras rolantes	X	

Fonte: Requerentes.

Segundo as requerentes, os serviços objeto da operação destinam-se à modernização, conservação, manutenção e reparo de elevadores, garantindo a funcionalidade, a segurança e a durabilidade dos mesmos. Assim, a modernização envolve, por exemplo, a troca de algumas partes e componentes que objetivam torná-lo “mais confortável, luxuoso, rápido ou econômico no consumo de energia”. A conservação envolve visitas de manutenção preventiva sem reposição de peças, enquanto que o serviço de manutenção envolve a reposição de peças. Por seu turno, o serviço de reparo é prestado quando ocorrem avarias no equipamento e engloba a venda de serviços de manutenção corretiva não cobertos pelos contratos de manutenção e/ou conservação.

Na presente análise considerar-se-á modernização, manutenção, conservação e reparo em um único mercado (prestação de serviços), posto que “a flexibilidade de oferta entre eles é plena” e os conhecimentos técnicos necessários à prestação de determinado tipo de serviço são “absolutamente similares aos conhecimentos necessários para as demais categorias”, conforme informações prestadas pelas requerentes.

3.2 Dimensão Geográfica

Em petições iniciais de atos de concentração anteriores ao presente caso e que envolviam o Grupo Otis foi indicado o mercado nacional como a abrangência geográfica das operações, sob a alegação de que se tratava de grupo de empresas com atuação nacional (alusão somente às empresas do Grupo Otis). Em outros casos envolvendo o Grupo Otis, as requerentes, alegando que esta SEAE, na análise dos ditos atos de concentração, havia adotado em seus pareceres postura diferente com relação à definição da abrangência geográfica, passaram a prestar informações sobre mercados regionais para cada uma das operações, de forma a adotar o mesmo posicionamento da SEAE. Interpretaram a posição da SEAE da seguinte forma: “como estes atos de concentração envolviam a aquisição de empresas com atuação estritamente regional, a d. SEAE entendeu que o mercado relevante geográfico restringia-se à cidade onde a prestadora estava localizada, expandida para municípios próximos”.

Em outros atos de concentração envolvendo o Grupo Otis e também no presente ato, as requerentes interpretaram a posição da SEAE para a definição da abrangência geográfica de operações envolvendo prestação de serviços de manutenção, conservação e reparos em elevadores como “a área geográfica na qual os clientes da empresa adquirida (ou os clientes que compõem a carteira de contratos transferida) podem contratá-los”. Em outros atos de concentração anteriores, a Elevadores do Brasil e a Otis adotaram como parâmetro para a delimitação geográfica do mercado relevante “a região formada pelas localidades onde estão situados os clientes da empresa adquirida (ou da carteira de contratos transferida)”, o que leva a concluir pela adoção, por parte das requerentes, do critério de área de atuação da empresa adquirida.

As requerentes do presente ato de concentração argumentaram que “a delimitação regional se justifica na restrição imposta pelos custos de deslocamento do técnico que presta o atendimento, e que constituem os custos de transporte. Sendo os serviços estritamente técnicos e não sendo a demanda e nem a oferta influenciadas por aspectos regionais, não há outros fatores que possam determinar a definição regional do mercado”.

Sobre as alegações acima vale destacar alguns aspectos. Em primeiro lugar, dado que todas as empresas de projeção nacional já se encontravam localizadas na região de atuação das empresas adquiridas, é possível concluir que os vendedores já fundamentaram as suas decisões empresariais levando em conta a substitutibilidade entre eles mesmos e outros vendedores localizados fora de seus territórios, em resposta a mudanças relativas nos preços e/ou em outras variáveis competitivas, decidindo atuar em mercados regionais, como têm demonstrado as estratégias de aquisição do Grupo Otis no que diz respeito ao mercado de prestação de serviços (regionalização). Assim, não vale a argumentação de que a abrangência geográfica da presente operação seria o mercado nacional.

Em segundo lugar, cumpre esclarecer que a análise da SEAE não se baseia na área de atuação da empresa adquirida, como interpretaram as requerentes, mas considera a aplicação do denominado “Teste do Monopolista Hipotético”, segundo o qual o mercado relevante é definido como sendo o menor grupo de produtos e a menor área geográfica necessários para que um suposto monopolista esteja em condições de impor um “pequeno porém significativo e não transitório” aumento de preços, de forma a que os consumidores não possam desviar uma parcela significativa da demanda para bens substitutos ou bens provenientes de outra região. Assim, o Teste do Monopolista Hipotético depende da reação dos consumidores, que por sua vez, é uma função da propensão com que os mesmos estão dispostos a desviar sua demanda a um produto substituto ou a um produto idêntico ou substituto oriundo de outra área, como resposta a um “pequeno porém significativo e não transitório” aumento de preço.

Assim, tendo em vista as peculiaridades do mercado de prestação de serviços de manutenção, conservação e reparo de elevadores, a SEAE considera fundamentalmente que os consumidores levam em conta a possibilidade de substituir, nas suas aquisições, prestadores de serviços localizados em uma dada região geográfica por outros localizados em outras regiões (em resposta a

mudanças relativas nos preços e/ou em outras variáveis competitivas) se o tempo e o custo da substituição for para eles vantajosa. Estas são, neste mercado, variáveis muito importantes para a escolha do consumidor, sendo de grande importância para a definição da abrangência geográfica da operação.

Este tem sido o posicionamento da SEAE na análise de inúmeros atos de concentração envolvendo especificamente o segmento de prestação de serviço em elevadores.

Em estudo elaborado em outubro de 2001 por Edgard Antonio Pereira e Maria Margarete da Rocha, intitulado “Nota sobre definição de mercado relevante geográfico em serviços a elevadores” e apresentado pelas requerentes do Ato de Concentração nº 08012.004240/01-45, de interesse de Elevadores do Brasil Ltda. e Eleven Comércio de Peças para Elevadores Ltda. – ME., consta a observação de que “há alguma dose de subjetividade envolvida na identificação da região geográfica onde os impactos do ato de concentração em questão se fazem sentir”, sendo o principal fator para limitação da região geográfica a ser estudada “os custos envolvidos no deslocamento dos técnicos até o local onde o equipamento está instalado”.

De fato, é difícil a utilização de critérios objetivos para a definição de mercado relevante geográfico no caso de prestação de serviços. Não há, por exemplo, a questão da perecibilidade do produto, como nos casos do cimento e concreto, ou do acesso a fontes de matérias-primas.

Assim, incluir outras cidades como parte do mercado relevante geográfico da operação só faria diluir muito as participações das empresas envolvidas, perdendo-se a noção da real importância das mesmas. Por outro lado, seria demasiado custoso para o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência uma investigação sobre quais os raios de possibilidades de os diversos clientes da Attel desviarem suas demandas para serviços oriundos de outras áreas, o que poderia vir a ampliar significativamente o mercado a ser analisado.

Como resultado da reunião realizada nesta SEAE em 17/01/02 (em relação aos atos de concentração nºs 08012.007684/01-32 e 08012.007900/01-40, de interesse de Elevadores do Brasil e, respectivamente, Serv-Kin Elevadores Ltda. e Elevadores Iridium Conservação e Reparos Ltda.), os representantes legais do Grupo Otis apresentaram considerações referentes à definição do mercado relevante geográfico desse tipo de operação levando-se em conta o seguinte critério: a partir da localização da empresa adquirida, delimita-se a área de atuação da mesma (a partir de um raio de distância previamente definido e baseado em aspectos técnicos que envolvam o deslocamento de técnico da empresa para atendimento ao cliente). Nessa área de atuação levanta-se todos os contratos de prestação de serviços existentes e elabora-se uma estrutura com as participações de mercado das requerentes e dos demais concorrentes. Com isso, estar-se-ia buscando a proteção dos consumidores localizados na área de atuação da empresa adquirida, mas também estar-se-ia garantindo que empresas localizadas fora dessa região geográfica também participassem da estrutura de mercado definida desde que atendessem aos consumidores de tal região (contemplando, assim, também, os pressupostos do Teste do Monopolista Hipotético conforme entendimento da SEAE).

O raio de atuação definido e que tem sido utilizado por esta SEAE nos atos de concentração envolvendo o mercado de prestação de serviços em elevadores é de 100Km, tendo em vista aspectos que envolvem o deslocamento de técnico da empresa para atendimento ao cliente.

Segundo as requerentes, a Attel tem sua sede no município de Santos (SP) e possui centro de atendimentos localizados em Santos, Praia Grande e São Vicente. Assim, estimaram que “o raio de atuação economicamente viável do centro de atendimento de Santos corresponde à região da Baixada Santista, que envolve Santos, São Vicente, Guarujá e Praia Grande, definido e baseado em aspectos técnicos que envolvam o deslocamento de técnico da empresa para atendimento ao cliente”.

Destarte, o mercado geográfico da operação abrange a área constituída pela região da Baixada Santista – Santos, Guarujá, Praia Grande e São Vicente (SP).

4. Possibilidade de Exercício de Poder de Mercado

4.1 Determinação da Parcela de Mercado das Requerentes

O quadro abaixo apresenta a estrutura do mercado de prestação de serviços em elevadores na região da Baixada Santista (SP).

As participações apresentadas são estimativas das Requerentes, em resposta ao ofício 6039/2004/RJ/COCON/COGPI/SEAE/MF.

Quadro II

**Estrutura do Mercado de Prestação de Serviços de Modernização,
Manutenção, Conservação e Reparo de Elevadores
Na Região da Baixada Santista (SP)– 2003**

Empresa	Participação de Mercado (%)
Atlas/Schindler	44,4
Otis/Elevadores do Brasil	10,1
Thyssen/Sûr/Kone	8,7
Faer	4,9
Eledel	3,2
Alpi-Svicente	2,2
Elebrás	2,22
Armour	1,7
Litoral	1,7
Elecon	1,6
Elemarques	1,3
Newlift	1,3
Laurentina e santos	1,3
Simi	1,3
Attel	1,3
Triângulo	1,1
Consistema	1,1
Santista	1,1
Smec	0,9
Ww	0,9
Askvale	0,9
Ascensor	0,8
Elen	0,8
MV	0,8
Eledel-P. Grande	0,8
Valeakon	0,6
Alsan	0,5
Intell	0,5
Attis	0,5
Stel	0,4
Divisa	0,4
Total	100,0

Fonte: Requerentes.

Com o intuito de confirmar a estrutura de mercado apresentada acima, foi expedido o ofício 6049/2004/RJ/COCON/COGPI/SEAE/MF, para a concorrente Atlas/Schindler S/A. Em resposta ao citado ofício, a Atlas/Schindler apresentou a seguinte estrutura de mercado:

Quadro III

**Estrutura do Mercado de Prestação de Serviços de Modernização,
Manutenção, Conservação e Reparo de Elevadores
Na Região da Baixada Santista (SP)– 2002 e 2003**

Empresa	Participação de Mercado (%)
Atlas/Schindler	56,08
Otis/Elevadores do Brasil	10,41
Thyssen/Sûr/Kone	6,67
Stel	4,21
Eledel	4,09
Armour	1,99
Elebrás	2,22
Elecon	1,99
Real	1,40
Elemarques	1,29
MV	1,23
Faer/Alvorada	1,23
New Lift	0,70
Triângulo	0,99
Constec	0,82
Alpi	0,58
Alsan	0,58
Attis	0,47
Altura	0,47
Santista	0,35
Villarta	0,35
Attel	0,70
Litoral	0,53
Tecma	0,23
Sanisa	0,23
Ascensor	0,18
AAR	0,18
Total	100,0

Fonte: Atlas/Schindler S/A.

OBS: Como os números referentes aos anos 2002 e 2003 não sofreram alterações relevantes, foi apresentado um único quadro.

Ressalte-se que as participações apresentadas pela concorrente em pouco diferem das apresentadas pelas Requerentes. Dado o pequeno incremento de participação em decorrência da operação, a qual não modifica significativamente a estrutura do mercado, e tendo em vista a experiência da SEAE no que diz respeito à confirmação de participações no mercado de prestação de serviços a elevadores, que mostra que nem todos os concorrentes consultados respondem às indagações sobre o tamanho do mercado e estimativa de participação e que, quando respondem, as diferenças entre o informado pelas requerentes e o apurado na pesquisa não são tão significativas, esta SEAE, por economia processual, não realizará pesquisa

detalhada para confirmação das participações e considerará, para efeito de análise da presente operação, a estimativa apresentada pelas requerentes.

Ainda em relação à verificação da estrutura de mercado, vale destacar que a resposta do ofício 6086/2004/RJ/COCON/COGPI/SEAE/MF, expedido para a concorrente ThyssenKrupp Elevadores S/A, no âmbito do Ato de Concentração 08012.000109/2004-51, demonstra que, no mesmo mercado geográfico ora analisado, as participações apresentadas também se assemelham às demonstradas acima.

Verifica-se que, no mercado geográfico considerado, a concentração decorrente da operação é de 11,4% (incremento de 1,3 ponto percentual), segundo as Requerentes, mantendo-se o Grupo Otis na segunda colocação no mercado.

Vale destacar o grupo Otis realizou, além da presente operação, três outras no mesmo mercado geográfico ora considerado. Os demais atos de concentração são: (i) 08012.000109/2004--51, de interesse de Elevadores do Brasil Ltda. e Elecon Praia Grande Elevadores Ltda.; (ii) 08012.000111/2004-21, de interesse de Elevadores do Brasil Ltda. e Laurentina & Santos Elevadores Ltda. e (iii) 08012.000112/2004-75, de interesse de Elevadores do Brasil Ltda. e Elevadores Triângulo Ltda.. O presente negócio em análise e as demais operações representaram aquisições de baixas participações e mantiveram o grupo Otis na segunda colocação no mercado, atrás da líder Atlas/Schindler. Tais operações não foram analisadas observando-se o procedimento sumário dado que as requerentes não prestaram, quando da submissão do ato à análise do Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência, as informações sobre a estrutura do mercado, não preenchendo, pois, os requisitos para o enquadramento. Por fim, cumpre ressaltar que novas movimentações nesse mercado, mesmo que impliquem pequenos acréscimos de concentração, poderão, a critério desta SEAE, ser analisadas mais detalhadamente.

4.2 Cálculo do C_4

Tomando-se por base os quadros acima, verifica-se que o resultado do somatório das participações dos quatro maiores concorrentes (C_4) nos mercados pesquisados é de 68,1% antes da operação, passando, após a mesma, para 69,4%.

Assim, tem-se que a concentração decorrente da operação não altera a estrutura do mercado de maneira significativa, não havendo como concluir que a mesma é a causa do controle de uma parcela suficientemente alta e da existência de condições que favoreçam o exercício de poder de mercado. Logo, não se faz necessária a análise seguinte da probabilidade de exercício de poder de mercado.

5. Recomendação

A análise precedente demonstrou que a concentração decorrente da operação não altera a estrutura do mercado de maneira significativa, não havendo como concluir que a mesma é a causa do controle de uma parcela suficientemente alta e da existência de condições que favoreçam o exercício de poder de mercado. Isto posto, recomenda-se a aprovação da operação sem restrições.

À apreciação superior.

MARINA LAVOCAT BARBOSA ERNESTO
Técnica

CECÍLIA VESCOVI DE ARAGÃO BRANDÃO
Coordenadora da COBED

CLAUDIA VIDAL MONNERAT DO VALLE
Coordenadora-Geral de Produtos Industriais

De acordo.

JOSÉ TAVARES DE ARAUJO JUNIOR
Secretário de Acompanhamento Econômico